Lei Complementar nº 825, de 31 de março de 2023
PISO REGIONAL DE SC

Foi sancionada a Lei Complementar nº 825, no dia 31 de março de 2023, que institui pisos salarias para os trabalhadores em Santa Catarina, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Governo do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 825, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – R$ 1.521,00 (mil, quinhentos e vinte e um reais) para os trabalhadores:

.....

II – R$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais) para os trabalhadores:

.....

III – R$ 1.669,00 (mil, seiscentos e sessenta e nove reais) para os trabalhadores:

.....

IV – R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais) para os trabalhadores:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Florianópolis, 31 de março de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cod. Mat.: 900354

PRORROGAÇÃO - EVENTOS DE PROCESSO TRABALHISTAS NO eSOCIAL

Conforme divulgado no Informe Trabalhista 02/23, foi prorrogada a entrada em vigor do Novo evento do eSocial dos eventos de **processo trabalhista**.

Desse modo, o início do envio dos eventos relativos às informações referentes aos processos trabalhistas **NÃO** ocorrerá no dia 1º de abril de 2023.

Em breve será divulgada a nova data de entrada desses eventos.

A FIESC, em conjunto com a CNI e outras Federações de Indústria, vinha reiterando ao Governo, através do GT Confederativo do eSocial* do qual fazem parte, pedido para nova prorrogação, haja vista a necessidade de mais prazo para a adequação das empresas.

*A FIESC faz parte do Grupo de Trabalho Confederativo do eSocial, formado por representantes do Ministério do Trabalho, da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal, da CNI, da CNC, da CNA, da Fenacon, de cooperativas, do Sebrae, de empresa de Software, além das Federações das Indústrias dos Estados de São Paulo (FIESP) e do Rio de Janeiro (FIRJAN).

Fonte:gov.br eSocial